

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 26 de abril de 2021, às 20 horas, na sala das sessões, sob a presidência do Vereador Elisandro de Abreu Gama, presente os Vereadores, Ronivan Fontoura Braga Relator e Moises Essi Secretário, para apreciar. - PROJETO DE LEI N°029/2021- ALTERA ART. 4° DA LEI 955/2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 26 de abril 2021.

Ver. Elisandro de Abreu Gama – Pres.

Ver. Romvan Fontoura Braga – Rel.

Ver. Moises Essi – Sec.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER:

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 26 de abril de 2021, às 20 horas, na sala das sessões sob a presidência do Vereador Gilnei Ovicki, presente os vereadores Reginaldo da Silva Vargas relator e Rosileti Silva Vasconcelos secretária, para apreciar - PROJETO DE LEI Nº 029/2021-ALTERA ART. 4º DA LEI 955/2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 26 de abril de 2021.

Ver. Gilnei Ovicki – Pres.

Reginald de Silta Vorgor Ver. Reginaldo da Silva Vargas - Rel.

Ver<sup>a</sup>. Rosileti Silva Vasconcelos – Sec.

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92

Gabinete do Prefeito
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 — CEP 96635-000 CÀBIARA MUNICIF. OF V E-mail: adm.amaral@hotmail.com AMARAL FERMADOR - RS

APROVADO em 2ª 1 11 timo PROJETO	DELEIN	0	029	/20	121				
watersau, en voiação, por wr un my _	Mary and and see a c		<b>~~</b>	, am	0 Am 1	•			
docle.	ALTERA	0	ART.	40	DA	LEI	955/2006,	E	DÁ
5m 10 de mais de 2021	OUTRAS	PR	OVID	ÊNC	CIAS				

PROPRIATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º O Artigo 4º, da Lei nº 955/2006, que CRIA O CONSELHO MINUCIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, passará a viger com a seguinte redação:
  - "Ari. 4° O COMDEMA compor-se-á de 12 (doze) membros, sendo 50% de representantes do Poder Executivo Municipal, de livre nomeação do Prefeito Municipal e 50% de representantes da sociedade civil, indicados por entidades técnico-científicas, conselhos de classe (CRC, OAB, CRA, etc), sindicatos, organizações não-governamentais ou entre as mais representativas da comunidade, que atuem ou tenham interesse na área de preservação do meio ambiente".
- Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** 

JADIR DA SILVA VARGAS Secretário Municipal de Administração.

Câmara Municipal de Vereadores AMARAL FERRADOR - RS CEBEMOS



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92

CNPJ 90.152.299/0001-92

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 — CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Justifica-se a apresentação e apreciação do presente Projeto de Lei, pelo qual rogamos aprovação, pela necessidade de adequar às normativas relativas ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, especialmente no tocante à redação do dispositivo.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do PROJETO DE LEI que ora submetemos à sua apreciação, em regime de urgência, por entendermos de extrema relevância aos objetivos do Município.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de abril de 2021.

NIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal